



RESOLUÇÃO Nº 80, de 6 de março de 1985.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Resolução nº 195/84, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, aprovada em Sessão de 25 de outubro de 1984, determina a realização de plebiscito para consulta à população da área de Arraial do Cabo, 4º distrito de Cabo Frio, a ser elevada a condição de Município,

Considerando que, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 1, de 9 de novembro de 1967, compete a este Tribunal a realização do plebiscito para consulta à população da área territorial a ser elevada à categoria de Município.

R E S O L V E

Art. 1º. - Fica marcada a data de 31 de março de 1985, para a realização do plebiscito, visando à consulta à população da área de Arraial do Cabo, 4º distrito de Cabo Frio, a ser elevada à categoria de Município.



Art. 2º. -

Somente votarão no plebiscito os eleitores residentes há mais de 1 (um) ano, na área territorial a ser desmembrada, tendo em vista a data marcada para a sua realização.

Art. 3º. -

O Juiz da 96ª Zona Eleitoral - Cabo Frio - providenciará sobre o levantamento do eleitorado sob a jurisdição, residente na área a ser desmembrada, formando a este Tribunal o número de inscritos aptos a votar até 17 de março de 1985.

Art. 4º. -

As instruções sobre a forma de consulta plebiscitária - atos preparatórios, propaganda e apuração - serão expedidas oportunamente por este Tribunal.

Art. 5º.

As despesas com o plebiscito de que trata esta Resolução serão integralmente custeadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme determinam as Resoluções números 10.021/76 e 10.058/76 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. Em 6 de março de 1985.

*Felisberto Ribeiro*  
DES. FELISBERTO RIBEIRO Presidente em exercício

*Humberto Decnop Batista*  
JUIZ HUMBERTO DECNOP BATISTA Corregedor Regional  
Eleitoral

*Ariosto de Rezende Rocha*  
JUIZ ARIOSTO DE REZENDE ROCHA

JUIZ WILSON MARQUES

*Almir Vieira de Souza*  
JURISTA ALMIR VIEIRA DE SOUZA

JURISTA JOSÉ DANIR SIQUEIRA DO NASCIMENTO

*Carlos Roberto de Siqueira Castro*  
DR. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO Procurador  
Regional  
Eleitoral